



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Conselho Estadual de Direitos Humanos

(Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 830/2016)

EDITAL Nº 01/2025

Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à Sociedade Civil no Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, para o biênio 2025-2027.

Da Finalidade

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos Humanos, para o biênio 2025-2027, de acordo com o disposto no Art. 5º, incisos III, da Lei Estadual 5.165/1995, nos termos do Art. 28 do Regimento Interno do CEDH-ES (Anexo da Resolução nº 03/2018).

§ 1º - Serão preenchidas 06 (seis) vagas referentes à sociedade civil, relativas ao inciso III do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995, sendo que cada entidade eleita deverá indicar um/a representante titular e um/a representante suplente.

Das Condições de Participação

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral para as vagas da sociedade civil apenas entidades com notória atuação na luta pela defesa e promoção dos Direitos Humanos, com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A notória atuação na luta pela defesa dos Direitos Humanos deverá ser comprovada por meio de uma carta endereçada ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos acompanhada de relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente Cartório de Registro Civil e da ata de posse da última diretoria.

Art. 3º - É vedada a candidatura de entidades que já atuam no Conselho Estadual dos Direitos Humanos por dois mandatos consecutivos, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.165/1995.

Parágrafo único. Tais entidades podem, no entanto, participar na qualidade de “votantes” no processo eleitoral, desde que satisfeitos os critérios do Art. 2º deste Edital.

Do Credenciamento para a Eleição

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente processo, sejam como candidatas ou exclusivamente como votantes, deverão encaminhar, no período de 07 de Novembro até as 23h59min do dia 20 de Novembro de 2025, para o e-mail cedh@sedh.es.gov.br a seguinte documentação:

- I - Carta de intenção ao CEDH-ES contendo as razões pelas quais pretende participar do Conselho, bem como o relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos;
 - II - Estatuto da entidade com registro perante o competente Cartório de Registro Civil;
 - III - Ata de posse da última diretoria da entidade com registro no competente cartório;
- Parágrafo único- poderá a comissão eleitoral, em caso de alguma dúvida, solicitar a apresentação da documentação original a que se referem os incisos II e III.
- IV- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme ANEXO I deste Edital.

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - A Comissão Eleitoral é composta por três conselheiros/as, e será responsável por todo o processo eleitoral, especialmente pela:

- I – Ampla divulgação do processo eleitoral do CEDH-ES entre entidades da sociedade civil;
- II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
- III - Publicização de suas ações;
- IV - Organização e direção da Assembleia de Eleição;
- V - Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

Da Análise da Documentação

Art. 6º - Caberá à Comissão Eleitoral analisar, no dia 24 de Novembro de 2025, a documentação das entidades credenciadas a fim de publicizar a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição.

§ 1º - A lista de entidades que tiverem a documentação homologada pela Comissão Eleitoral será publicizada no dia 25 de Novembro de 2025.

§ 2º - Em caso de indeferimento, caberá recurso endereçado ao Conselho Pleno do CEDH-ES, do dia 25 ao dia 28 de Novembro de 2025 até 23h59min, por meio do e-mail cedh@sedh.es.gov.br, apresentando as justificativas.

§ 3º - Em caso de recurso, a Comissão Eleitoral irá se reunir no dia 01 de Dezembro de 2025, para análise dos recursos, publicizando o resultado na página da SEDH-ES no dia 02 de Dezembro de 2025.

Da Assembleia de Eleição

Art. 7º - As organizações da sociedade civil homologadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 06 (seis) entidades que comporão o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo para a gestão 2025-2027.

§ 1º - A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 08 de Dezembro de 2025, de 9h às 12h, de forma presencial na Casa dos Direitos localizada na Rua General Osório, nº 83, 16º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-001.

§ 2º - As entidades inscritas e habilitadas deverão ser representadas na Assembleia por representante legal ou por pessoa devidamente autorizada indicada na Ficha de Inscrição. Em caso de necessidade de alteração de representação por motivo de força maior, a alteração deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral pelo e-mail cedh@sedh.es.gov.br com prazo máximo de até 48h antes da data da Assembleia Eleitoral;

§ 3º - Na Assembleia, os votos serão por entidade;

§ 4º - Cada entidade credenciada terá direito a votar em até 06 (seis) entidades, incluindo a sua própria.

§ 5º - Os votos serão expressos por meio de cédula eleitoral que será disponibilizada pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Eleitoral.

§ 6º - O resultado da votação será disponibilizado imediatamente após a apuração dos votos.

Art. 8º - Serão eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas para composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Parágrafo Único. No caso de empate que ultrapasse o número de vagas, será realizada nova votação, tendo como candidatas as entidades que empataram e que obtiveram o menor número de votos das seis vagas.

Do Resultado

Art. 9º - O resultado contendo os nomes das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial.

Disposições Finais

Art. 10 - As entidades eleitas deverão indicar, por meio do e-mail cedh@sedh.es.gov.br os nomes das representações, titular e suplente, entre 10 e 15 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. A mesma data se aplica para a indicação dos nomes de representantes, titular e suplente, das entidades listadas dos incisos IV a VII, do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995; a saber: Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH-ES), Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-ES), Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB-ES); Ministério Público Estadual (MPES), Poder Legislativo (ALES), Poder Judiciário (TJ-ES) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 11 - A publicação da Portaria designando os nomes para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos, para o biênio 2025-2027, ocorrerá até o dia 17 de Dezembro de 2025.

Art. 12 – A posse dos novos conselheiros e conselheiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos ocorrerá em data a ser agendada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, não posterior a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno do CEDH-ES.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação de Edital	07 de Novembro de 2025
Recebimento das inscrições	07 a 20 de Novembro de 2025
Julgamento dos Pedidos de Habilitação	24 de Novembro de 2025
Divulgação das Entidades habilitadas e não habilitadas:	25 de Novembro de 2025
Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral:	25 a 28 de Novembro de 2025
Julgamentos dos recursos pela Comissão Eleitoral:	01 de Dezembro de 2025
Divulgação da Habilitação final das Entidades:	02 de Dezembro de 2025
Assembleia Geral de eleição	08 de Dezembro de 2025 – 9h às 12h
Homologação e publicação do Resultado Final	10 de Dezembro de 2025
Indicação de representantes titulares e suplentes pelas entidades e órgãos	De 10 a 15 de Dezembro de 2025
Publicação no Diário Oficial da nomeação dos conselheiros e conselheiras	17 de Dezembro de 2025
Posse do CEDH-ES, gestão 2025/2027	18 de Dezembro de 2025

Vitória, 07 de Novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Pelo presente, _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ localizado (a) na _____ (endereço completo), _____ (CEP), tendo como contato o número de telefone _____ (telefone) e o e-mail _____ (e-mail), REQUER sua inscrição no processo eleitoral do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH do Estado do Espírito Santo, no segmento de Organização da Sociedade Civil, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição e indicamos as (os) seguintes membros (as) da instituição que irão representar a mesma na Assembleia Eleitoral:

Indicação 1:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Indicação 2:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Vitória/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Nome do(a) Presidente ou representante legal, RG e CPF